



5227134

00135.236679/2025-12

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 70/2025**

**O Conselho Nacional dos Direitos Humanos manifesta extrema preocupação com violações de direitos contra a Comunidade Quilombola Rio Preto/TO e cobra apuração e proteção urgente.**

No estrito cumprimento de suas atribuições legais, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) vem a público manifestar extrema preocupação e repúdio frente aos graves e reiterados episódios de violência e violação de direitos humanos sofridos pela Comunidade Quilombola Rio Preto, localizada no município de Lagoa do Tocantins (TO).

O CNDH teve acesso a denúncias que detalham um contexto de violência sistemática, que se manifesta por meio de incêndios de moradias, destruição de colheitas por maquinário pesado, intimidações e ameaças constantes supostamente perpetradas por indivíduos contratados por grileiros. Ameaças essas que incluem visitas intimidatórias e a criminalização seletiva e distorcida da comunidade, através da manipulação de instrumentos legais ambientais para punir suas práticas agrícolas tradicionais de subsistência.

A violação atinge inclusive o direito fundamental à educação das crianças da comunidade, com o fechamento da escola local e a ausência de transporte escolar que atenda a todas as localidades do quilombo, obrigando estudantes a percorrerem a pé cerca de um quilômetro até o ponto de ônibus mais próximo.

Em evento recente, registrado em Boletim de Ocorrência na Polícia Civil, a comunidade denunciou a empresa Lagoa Dourada pela prática de crime ambiental e esbulho possessório continuado. Conforme o registro, no dia 30 de setembro de 2025, funcionários da empresa, valendo-se de retroescavadeira, invadiram o território tradicional e degradaram o brejo conhecido como "Rio Seco", lançando entulhos em clara ação de intimidação. O ato, que visava alterar a paisagem para facilitar o acesso de veículos à força, configura um grave constrangimento e ameaça aos moradores.

Ressalta-se que esta ação representa desobediência civil e descumprimento flagrante de decisão judicial que expressamente proíbe a referida empresa de praticar atos de esbulho possessório, adentrar ou intervir na área da comunidade, sob pena de multa diária.

Os ataques sofridos pela Comunidade Rio Preto, que se intensificaram após seu reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares em 2023, configuram afronta direta ao ordenamento jurídico brasileiro, violando expressamente:

Art. 216, §5º da Constituição Federal de 1988 e Decreto nº 4.887/2003: Que garantem a proteção e o direito à posse do território tradicional quilombola.

Art. 5º, incisos III, X e XLII da CF/88: Caracterizando tratamento desumano e degradante, violação da honra e da vida privada, e a prática de racismo ambiental, dada a natureza étnica da comunidade e a violência direcionada.

Art. 225 da CF/88 e Lei nº 9.605/1998: Violados pelo crime ambiental cometido no brejo,

um ecossistema sensível, e pervertidos pela tentativa de usar a legislação ambiental para criminalizar as roças tradicionais.

Convenção 169 da OIT (Decreto nº 5.051/2004): Violada pela completa ausência de consulta livre, prévia e informada sobre as intervenções no território.

Art. 137 e 158 do Código Penal: Caracterizando os crimes de ameaça e invasão para esbulho possessório, respectivamente.

Diante do exposto, o Conselho Nacional de Direitos Humanos:

I - MANIFESTA sua mais profunda solidariedade à Comunidade Quilombola Rio Preto;

II - REPUDIA veementemente todas as formas de violência e a estratégia de criminalização movida contra a comunidade;

III - INSTA o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE-TO) a adotarem as providências cabíveis para:

a) A imediata fiscalização do cumprimento da decisão judicial que protege o território, requerendo a aplicação das sanções por descumprimento;

b) A investigação criminal rigorosa dos fatos, com a responsabilização dos autores materiais e intelectuais pelos crimes de esbulho, ameaça, dano, poluição ambiental e desobediência;

IV - ALERTA as autoridades competentes para o caráter de racismo institucional e ambiental que permeia as violações, que deve ser considerado em todas as fases de apuração.

O CNDH permanecerá em vigilância ativa sobre o caso, reafirmando seu compromisso inalienável com a defesa dos direitos das comunidades tradicionais e com a efetividade das normas constitucionais que as protegem.

Brasília, 31 de outubro de 2025.

**Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)**

---

Referência: Processo nº 00135.236679/2025-12

SEI nº 5227134

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>